



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 234 de 08/04/2024

Resp. _____ às 16 hs 34

PROJETO DE LEI Nº. 42, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA, na LDO e LOA, abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.117, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 0010 – Administração governamental
Ação: 2010 - LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS
Elemento: 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.320, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 0010 – Administração governamental
Ação: 2010 - LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS
Elemento: 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 14/12/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) obedecendo a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa 0010 – Administração governamental
Ação: 2010 - LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS
Elemento: 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 990,00.
Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Total do Crédito R\$ 990,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o
Art. 3º a supressão da seguinte dotação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 0004– Administração

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa 0010–Administração governamental

Ação: 2010 - LOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓ-
VEIS

Elemento: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 990,00.

Vínculo: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE

Total do Crédito R\$ 990,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 08
DE ABRIL DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 42, de 08 de abril de 2024, que solicita autorização para inclusão de elemento de despesa novo no PPA na LDO e na LOA.

O projeto promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentaria Anual com a finalidade de instalação de câmeras de monitoramento e controle de fluxo de veículos através da utilização do sistema *Optical Character Recognition (OCR)*, ou seja, através da utilização da tecnologia de reconhecimento de caracteres, neste caso, placas de veículos cadastradas ou não por um operador, no município de Santo Augusto.

O crescimento da criminalidade, e as várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de precauções igualmente diversificadas, principalmente em relação ao cuidado à vida, ao patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança da sociedade. Neste âmbito, estudos apontam que uma câmera de monitoramento equivale ao trabalho de 4(quatro) policiais nas ruas, significando, também, incremento na sensação de segurança pelos munícipes, além de ampliar a política de prevenção e elucidação de ilícitos.

Diversos são os benefícios originados através da implantação do vídeo-monitoramento, pois possibilita a identificação de veículos envolvidos em atividades delituosas, bem como, o registro das imagens em um banco de dados informatizado que abastece o servidor, já existente na Sede da 3ª Cia Rodoviária e que poderá realizar o espelhamento para o policiamento urbano local. Com a instalação dos equipamentos, os órgãos de segurança terão um controle dos veículos que transitam no município.

Com a implementação de um sistema de monitoramento, a comunidade seria amplamente beneficiada, uma vez que o policiamento local contaria com tecnologia assistida por todos os órgãos de segurança pública da região.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela. Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente, 't

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal